

**Universidade Federal de Pelotas**  
**Centro de Artes**  
**Laboratório de Práticas Artístico-Pedagógicas dos**  
**Cursos de Dança e Teatro (LAPAP)**

**REGIMENTO**

**I – DA NATUREZA**

**Art. 1º.** O Laboratório de Práticas Artístico-Pedagógicas dos Cursos de Dança e Teatro (LAPAP), vinculado aos Cursos de Dança - Licenciatura e Teatro – Licenciatura, do Centro de Artes, da Universidade Federal de Pelotas, caracteriza-se como órgão de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação, à pesquisa e à extensão.

**Art. 2º.** O LAPAP visa atender:

- A realização de aulas regulares dos componentes curriculares e disciplinas do eixo pedagógico dos Cursos (ex. Pedagogia(s) da Dança/Teatro, Prática(s) Pedagógica(s) em Dança/Teatro, Estágio(s) Supervisionado(s) em Dança/Teatro na educação básica; entre outras);
- O desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão realizadas por Projetos Unificados que tenham como foco de investigação os cruzamentos entre arte e educação e que são coordenados por docentes dos Cursos de Dança – Licenciatura e de Teatro – Licenciatura;
- Encontros e ações do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) dos Cursos de Dança - Licenciatura e Teatro – Licenciatura;
- Ações de pesquisa e criação relacionadas à Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Montagens Cênicas, que tenham como foco o ensino de dança e/ou teatro na educação básica, a pedagogia do espectador ou o desenvolvimento de obras cênicas com crianças, jovens e adultos vinculados à educação básica.

§ 1º. O cronograma de atividades regulares será definido semestralmente, de acordo com as solicitações de horário feitos ao(à) coordenador(a) do laboratório, para componentes curriculares (Práticas Pedagógicas e Estágios Supervisionados prioritariamente, e, demais disciplinas pedagógicas) solicitados pelos Colegiados de Curso (prioridade 1), Projetos Unificados que abordem temáticas relacionadas às pedagogias e práticas artístico-pedagógicas em artes da cena (prioridade 2), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (prioridade 3), TCCs e Montagens Cênicas (Prioridade 4), podendo sofrer alterações se a coordenação do laboratório considerar apropriado.

§ 2º. O LAPAP pode ser utilizado sem a necessidade da presença do/a Coordenador/a. Neste caso, o(a) docente responsável - pelo componente curricular, projeto, programa, orientação de TCC ou Montagem Cênica - ficará responsável pelo patrimônio e uso correto dos bens do laboratório.

**Art. 3º.** O LAPAP tem como objetivo ser um espaço de experimentação para a criação docente, visando qualificar a formação inicial e aprofundar saberes desenvolvidos nos Cursos de Licenciatura em Dança e em Teatro relacionados às práticas artístico-pedagógicas.

## **II – DA ESTRUTURA**

**Art. 4o.** Localizado no Prédio das Artes Cênicas do Centro de Artes da UFPel, situado à Rua Almirante Tamandaré, 275, bairro Porto, Pelotas RS.

§1o. Na homologação deste regimento, a estrutura do laboratório conta com os seguintes equipamentos permanentes e materiais de uso coletivo.

05 Cortinas fixas

04 Armários

01 Quadro Branco

01 Mesa de reuniões

29 Cadeiras

01 Ventilador marca Mondial

01 Caixa de Som marca Pro Bass

01 Projetor Datashow marca Epson

16 Tatames – medida de cada peça: 102cm X 102cm X 20mm

01 Extensão 10 mt.

01 Régua 5 tomadas

20 Bastões de madeira

21 Colchonetes

30 Flutuadores com furos

02 Bolas de pilates (01 pequena vermelha e 01 média azul)

03 Pufes

02 Lixeiras (01 para lixo reciclável e 01 para lixo não reciclável)

§2o. O laboratório também dispõe de equipamentos e materiais provenientes dos projetos unificados de ensino, pesquisa e extensão, os quais são armazenados em armários sob a responsabilidade de seus respectivos(as) coordenadores(as).

## **III – DA COORDENAÇÃO**

**Art. 5o.** A coordenação do LAPAP terá mandato de dois anos consecutivos, podendo ser reconduzida.

§1o. A escolha do/a coordenador/a e coordenador/a adjunto/a será feita pelos/as docentes que atuam na área pedagógica e que costumam utilizar o laboratório para atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão dos Cursos de Dança - Licenciatura e Teatro – Licenciatura, sendo um representante do Curso de Dança - Licenciatura e um representante do Curso de Teatro – Licenciatura.

**Art. 6o.** São atribuições do/a Coordenador/a e do/a Coordenador/a adjunto/a:

- Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório;
- Supervisionar as ações em desenvolvimento;
- Apreciar as solicitações para atividades de ensino, pesquisa e extensão no laboratório;
- Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

- Compor e coordenar equipe de suporte, caso necessário, para auxiliar no bom desenvolvimento da coordenação do laboratório, podendo esta equipe ser composta por discentes bolsistas;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

#### **IV – DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7o.** Todas as solicitações de uso para atividades no LAPAP serão feitas pelo formulário disponível pelo Centro de Artes. A coordenação deverá acompanhar os agendamentos e dialogar com a Secretaria do Centro de Artes quando necessário. Qualquer questão referente à sala, a Secretaria do Centro de Artes deve reportar-se ao/a coordenador/a. O nome e contato do/a coordenador/a estará disponível nas páginas institucionais dos Cursos de Dança e Teatro e afixada na porta do laboratório.

§ Único. A marcação de horário para a utilização da sala por parte de discentes deve ser realizado por professor/a responsável. Podem retirar a chave para abertura da sala: professores dos Cursos de Dança e Teatro, e alunos de pós-graduação que estiverem realizando Estágio Docência em componentes curriculares que estão sendo desenvolvidos no Laboratório, bem como, bolsistas de Iniciação Científica dos projetos unificados, previamente autorizados pelos/as orientadores/as.

#### **V – DOS DIREITOS E DEVERES DO/A USUÁRIO/A**

**Art. 8o.** São direitos do/a usuário/a:

- Ter o seu horário garantido conforme pré-agendamento;
- Utilizar os materiais de uso comum que se encontram no espaço;
- Receber auxílio/apoio da coordenação e equipe (quando houver) sempre que apresentar dúvida referente à utilização do laboratório.

**Art. 9o.** São deveres do usuário:

- Respeitar o limite de horário conforme o seu agendamento;
- Organizar a sala da mesma forma que encontrou, realocando cadeiras em seus lugares de origem e limpando o quadro, por exemplo;
- Respeitar a finalidade acadêmica do laboratório, descritas nos artigos 2o e 3o deste regimento.
- Preservar as instalações e recursos do laboratório.

§ Único. É vedado ao usuário do LAPAP retirar materiais e equipamentos da sala sem prévia autorização, assim como violar ou danificar qualquer equipamento. A instalação e/ou colagem de qualquer material deve ser informada à coordenação do laboratório. Não será permitido alterações na sala sem prévia autorização. Tal autorização estende-se para a necessidade de guardar objetos, materiais de cena, material pedagógico como cenário, figurino, jogos por exemplo.

#### **VI – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES**

**Art. 10o.** O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das instalações do laboratório.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11o.** O presente Regimento poderá ser modificado por solicitação do/as Coordenadores/as, mediante aprovação e homologação pelos Colegiados dos Cursos de Dança - Licenciatura e Teatro - Licenciatura.

**Art. 12o.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos junto à coordenação do LAPAP e os Colegiados dos Cursos de Dança - Licenciatura e Teatro - Licenciatura.

**Art. 13o.** O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Pelotas, 12 de maio de 2025.

Profa. Dra. Andrisa Kemel Zanella  
Coordenadora  
[andrisa.kemel@ufpel.edu.br](mailto:andrisa.kemel@ufpel.edu.br)

Profa. Dra. Josiane Gisela Franken Corrêa  
Coordenadora Adjunta  
[josianefranken@gmail.com](mailto:josianefranken@gmail.com)